



SÚMULA PARECER TÉCNICO CPRN/DAIA/113/08

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO CPRN/DAIA/113/08

Processo SMA: SMA 13.534/07

Interessado: Viterbo Machado Luz Mineração Ltda.

Assunto: Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para lavra e beneficiamento de granito para brita

Município: São Paulo

Bacia Hidrográfica: Alto Tietê

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Súmula do Parecer Técnico CPRN/DAIA/ /08, referente à análise do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do empreendimento Viterbo Machado Luz Mineração Ltda.

O empreendimento, objeto do EIA localiza-se em Parelheiros, no município de São Paulo e se refere às atividades de extração e beneficiamento de granito para brita, sob responsabilidade da empresa Viterbo Machado Luz Mineração Ltda.

O acesso à área se dá pela Avenida Senador Teotônio Vilela até o km 29, Avenida Paulo Guilguer Reimberg e Estrada dos Martins, atingindo a porção norte da área de interesse. O sítio do empreendimento localiza-se entre as coordenadas UTM 326.000 e 328.000 E e 7.367.000 e 7.369.000 N.

A área do empreendimento corresponde à poligonal de 42,71 ha, com Portaria de Lavra, relativa ao Processo 820.441/81, do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM para lavra de areia e granito.

A justificativa apresentada no EIA/RIMA para o empreendimento é a de fornecer material para a construção civil para diversas localidades na Região Metropolitana de São Paulo, principalmente a Zona Sul da capital paulista e como matéria-prima para as obras do Rodoanel de São Paulo.

A Audiência Pública referente ao empreendimento transcorreu conforme os ritos definidos na Deliberação Consema 34/01 e as principais questões abordadas foram : importância do empreendimento para a população local, preocupação da empresa com as questões ambientais e sociais, preservação de área verde e importância da matéria-prima para fornecimento às obras do Rodoanel.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

As reservas geológicas de minério identificadas e contempladas no EIA totalizam 11.864.240 m³ de granito *in situ*.

Considerando-se a reserva apresentada e a produção mensal de 30.000 m³ de brita (18,2 mil m³ de rocha *in situ*), tem-se que a vida útil projetada para o empreendimento é de 54 anos.

O projeto de lavra considera a formação de duas cavas, denominadas no EIA como “Cava I” e “Cava II”, localizadas na porção norte central/oeste da poligonal. As referidas áreas estão representadas na “Planta de configuração atual”,



SÚMULA PARECER TÉCNICO CPRN/DAIA/113/08

apresentada no Anexo VI do EIA.

A lavra de granito será realizada a céu aberto, em cava, com desmonte por explosivos e obedece às seguintes etapas:

- desmonte do minério por explosivos, sendo previstas 3 detonações semanais no primeiro mês e após este período uma detonação mensal; carregamento do minério por escavadeiras em caminhões basculantes até o beneficiamento; britagem primária, secundária e terciária; transporte do material através de esteiras até área de classificação por meio de peneiras vibratórias; estocagem do minério em pilhas a céu aberto e após expedição aos clientes em caminhões basculantes.

Cabe informar que o horário de funcionamento da empresa será de 2ª a 6ª feira, das 5 às 17 h.

3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos potenciais abordados foram: Contaminação do solo e das águas subterrâneas, relacionado à disposição inadequada de resíduos; Alteração da qualidade das águas superficiais, relacionado ao aumento da carga de sedimentos nos corpos d'água e assoreamento destes; Alteração no fluxo das águas subterrâneas, impacto decorrente da interceptação do lençol freático quando do avanço das frentes de lavra; Alteração da qualidade do ar, impacto decorrente da emissão de gases poluentes e material particulado na atmosfera; Desconforto ambiental, causado principalmente pelas operações de desmonte com uso de explosivos (vibrações, sobrepressão acústica, ultralanchamentos de fragmentos e emissão de particulados); Intervenção em vegetação, devido a retirada de 0,60 ha de vegetação herbácea; Supressão de habitat, devido a drenagem de áreas alagadas; afugentamento de fauna, devido a emissão de ruídos e vibrações.. aumento do fluxo diário de caminhões, tendo em vista o escoamento do material produzido; alteração na paisagem, devido a formação de cava de mineração; conflitos de uso e ocupação do solo, devido a proximidade da mineração com área urbanizada; dinamização da economia local e aumento da arrecadação tributária, tendo em vista o aumento do recolhimento de impostos e oferta de empregos na região; Compatibilidade com a legislação municipal tendo em vista que a Prefeitura de São Paulo considerou que o material estéril proveniente da cava II não deverá ser depositado na cava I.

As principais medidas mitigadoras previstas foram: implantação de sistema de drenagem em todas as áreas referentes ao empreendimento; destinação adequada aos resíduos gerados; separação de óleos e graxas; tratamento de esgotos domésticos segundo Norma ABNT; umectação das vias de acesso não pavimentadas; planejamento das operações de desmonte, utilizando-se as técnicas de mapeamento da face da bancada, perfilagem dos furos, planejamento de carregamento dos furos, utilização de linha silenciosa, utilização de carga máxima por espera em que se obtenha velocidade da partícula resultante inferior a 4,2mm/s e desmonte secundário a frio; enlonação dos caminhões; manutenção e regulagem das máquinas e caminhões; enriquecimento e revegetação com espécies arbóreas nativas nas Áreas de Preservação Permanente existentes na propriedade priorizando a conectividade com fragmentos de vegetação; manejo da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

SÚMULA PARECER TÉCNICO CPRN/DAIA/113/08

ictiofauna presente nas áreas alagadas; averbação de Área Verde e cumprimento da Compensação Ambiental; em relação aos materiais estéreis considerados pela Prefeitura como inertes e que são provenientes de atividade minerária, o DAIA entende que *ao final da vida útil da Cava I (aproximadamente 15 anos) será necessária a obtenção junto à Prefeitura Municipal de São Paulo de uma nova manifestação, quanto à disposição do material argiloso da Cava II ou apresentar à Cetesb projeto de disposição deste material em outro local, devidamente licenciado.*

Além das medidas mitigadoras propostas e planos de monitoramento, quando pertinente, foram acrescidas exigências a serem atendidas para obtenção da Licença de Instalação e Operação, conforme descrito no Parecer Técnico que originou a presente Súmula.

Em cumprimento ao artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/00, o recurso no valor de R\$ 68.544,00 correspondente a 2,38% do custo total de implantação do empreendimento, será aplicado na Unidade de Conservação que a Câmara de Compensação Ambiental vier a indicar.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, verificou-se que os impactos ambientais negativos previstos são passíveis de mitigação e/ou compensação por meio da implementação das medidas preconizadas no EIA e Informações Complementares e do atendimento às exigências técnicas constantes no Parecer Técnico que originou a presente Súmula. A equipe técnica do DAIA entende que foi demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento, sugerindo ao Consema a emissão da Licença Ambiental Prévia.

São Paulo, 14 de março de 2008.

Geól^a. ANA CRISTINA P. COSTA
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA
Diretora